



6  
Láya

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

COMISSÃO EVENTUAL DE REVISÃO DO REGIMENTO - CERR

ATA N.º 1-2022 de 09JUNHO2022

Aos nove do mês de junho de dois mil e vinte dois, pelas 21h45, reuniu-se em sexta reunião, presencialmente, no Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, a Comissão Eventual de Revisão do Regimento, para a conclusão do trabalho de revisão do regimento para o mandato 2021-2025, -----

Presenças:-----

**Carlos Bruno Correia de Almeida**, presidente da comissão; **David Miguel Bôto Palminha** e **Maria d'Aires Caeiro Martins** representantes do Partido Socialista (PS); **Paulo Alexandre Duarte Rosa** representante do Partido Social Democrata (PSD); **Francisco José Martins Freitas**, representante do partido Centro Democrático Social (CDS); **Maria Elisa Páscoa dos Santos Luís**, representante do movimento independente Cidadãos por Monchique (CPM); **António José das Dores Justino**, representante da Coligação Democrática Unitária (CDU) e **Lénia Marta Lopes Baptista**, designada secretária pelo presidente da comissão.-----

O deputado municipal Victor Manuel dos Santos Correia por comunicação eletrónica de 9 de junho de 2022 informou e justificou ao presidente da comissão da sua indisponibilidade de participação na reunião da comissão e indicou a sua substituição por Maria D'Aires Caeiro Martins.-----

O presidente da comissão iniciou os trabalhos informando que depois da quinta reunião da comissão realizada em 20 de dezembro de 2021, foram colocadas dúvidas oralmente ao presidente da assembleia municipal acerca de alguns artigos referentes à funcionalidade com o executivo municipal. O presidente da comissão perante este facto decidiu consultar juridicamente, através de parecer junto da ANAM, em anexo, e esclarecer essas dúvidas antes de concluir o trabalho de revisão do regimento.-----

Por esta razão, o presidente da assembleia municipal decidiu suspender a aprovação do Regimento retirando o ponto da ordem de trabalhos até se encontrarem reunidas as condições de apreciação final dos artigos, e, assim, foram introduzidas as seguintes alterações:-----

Artigo 2.º, ponto 2 – introdução da frase “**de 18 membros**”, ficando o ponto com o seguinte texto: “*A Assembleia Municipal é composta, nos termos da lei, de 18 membros, sendo 15 membros diretamente eleitos pelo colégio eleitoral do município de Monchique e de 3 presidentes de Junta de Freguesia (Alferce, Marmeleite e Monchique) que a integram por inerência*”.-----



6  
Leiteiro

**MUNICÍPIO DE MONCHIQUE  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**COMISSÃO EVENTUAL DE REVISÃO DO REGIMENTO - CERR**

Artigo 2.º, ponto 5 – introdução da palavra “**Monchique**”, ficando o ponto com o seguinte texto: “*Para efeitos do tratamento que lhes é devido por força do regimento, os membros que constituem a Assembleia Municipal de Monchique tomam a designação de **deputados municipais***”.

Artigo 13.º, alínea k – introdução da frase “**em todas as reuniões**”, ficando a alínea com o seguinte texto: “*Receber senhas de presença em todas as reuniões, ajudas custo e subsídios de transporte, nos termos do Estatuto dos Eleitos Locais e demais legislação aplicável, ou optar, mediante uma manifestação livre e esclarecida da sua vontade, por renunciar ao seu recebimento*”.

Artigo 28.º, ponto 1 – introdução da contração “**pelos**”, ficando o ponto com o seguinte texto: “*A Conferência de Representantes dos Grupos Municipais é o órgão consultivo da mesa, que a integra, e é composta pelos representantes de todos os grupos municipais*”.

Artigo 28.ª, ponto 4 – eliminação do advérbio “**não**” e introdução da frase “**Câmara Municipal**”, ficando o ponto com o seguinte texto: “*A Câmara Municipal pode, através do seu presidente ou de vereador por si designado, quando convocada pelo presidente da Assembleia Municipal, fazer-se representar na conferência e intervir apenas nos pontos referentes aos assuntos que se relacionem exclusivamente com a esfera de competências próprias da Câmara Municipal*”.

Artigo 28.ª, ponto 5 – introdução deste ponto com o seguinte texto: “*As Juntas de Freguesia podem, através do seu presidente ou de membro do executivo por si designado, quando convocada pelo presidente da Assembleia Municipal, fazer-se representar na conferência e intervir apenas nos pontos referentes aos assuntos que se relacionem exclusivamente com a esfera de competências das freguesias*”.

Artigo 31.º, ponto 1 – introdução da identificação e localização do gabinete de apoio à assembleia, ficando o ponto com o seguinte texto: “*A Assembleia Municipal de Monchique tem a sua sede nos Paços do Concelho e as suas instalações ficam no Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, sita na Rua Prior Francisco Jorge de Melo, n.º 28, 2.º Piso, Edifício do Tribunal de Monchique e nela devem decorrer habitualmente as reuniões compreendidas no âmbito do seu funcionamento, excetuando as sessões plenárias, por manifesta falta de espaço*”.

Artigo 31.º, ponto 2 – introdução da frase “**nomeadamente a transmissão ao vivo das sessões e reuniões**”, ficando o ponto com o seguinte texto: “*Por decisão do presidente da Assembleia Municipal ou da própria Assembleia Municipal, fundamentada em razões relevantes, nomeadamente a transmissão ao vivo das sessões e reuniões, o plenário*



6  
Lúcia

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**COMISSÃO EVENTUAL DE REVISÃO DO REGIMENTO - CERR**

*reúne-se fora da sede, dentro da área geográfica do concelho*”-----

Artigo 38.º, ponto 4 – introdução da frase “**ou dezembro**”, ficando o ponto com o seguinte texto: “*A aprovação das grandes opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte deve ter lugar na sessão de novembro ou dezembro, salvo o previsto no número seguinte*”-----

Artigo 51.º, ponto 4 – introdução deste ponto com o seguinte texto: “*No caso de incumprimento excessivo do tempo disponibilizado ao orador e após advertência, de acordo com o n.º 3 do presente artigo, o presidente da Assembleia Municipal tem autoridade para interromper e acabar a intervenção*”-----

Artigo 71.º, pontos 2 e 3 – clarificação dos prazos de entrega dos documentos pela câmara municipal, introduzindo novos pontos com os seguintes textos: “*2. A Câmara Municipal entrega dos documentos da proposta das grandes opções do plano e orçamento para o ano seguinte até ao dia 30 de novembro*”-----

3 – “*A Câmara Municipal entrega os documentos da prestação de contas, certificação legal de contas e inventário de bens, garantias e direitos e obrigações patrimoniais até 15 dias da data da sessão*”-----

Artigo 72.º, ponto 1,2 e 3 – introdução da frase “**em permanência**”; nos pontos 1,3 e 4 a eliminação “**e dos serviços municipalizados**”, ficando estes pontos com os seguintes textos: “*1. A apresentação das grandes opções do plano, orçamentos do município, suas revisões e dos documentos de prestação de contas é feita pelo presidente da Câmara Municipal, podendo intervir os vereadores em permanência relativamente a certos assuntos específicos, e pelo auditor externo responsável pela certificação legal de contas*”-----

“*2. A apresentação pelo presidente da câmara e pelos vereadores em permanência dos documentos da proposta das grandes opções do plano e do orçamento do município deve ter lugar no tempo máximo de 20 minutos*”-----

“*3. A apresentação pelo presidente da câmara e pelos vereadores em permanência dos documentos previsionais e de prestação de contas do município deve ter lugar no tempo máximo de 20 minutos*”-----

“*4. O auditor externo responsável pela certificação legal de contas dispõe de um tempo máximo de 15 minutos para a apresentação dos documentos previsionais do município e dos documentos de prestação de contas*”-----

Artigo 73.º, ponto 1 – introdução da frase “**nos termos do artigo 49.º, número 2.**”, ficando o ponto com o seguinte texto: “*No debate intervirão os membros da Assembleia Municipal, bem como o presidente da câmara e qualquer vereador, nos termos do artigo 49.º, número 2.*”-----



G. Leung

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**COMISSÃO EVENTUAL DE REVISÃO DO REGIMENTO - CERR**

Artigo 75.º, ponto 6 – eliminação da frase “ **e dos serviços municipalizados**”, ficando o ponto com o seguinte texto: “*Em caso de atraso na aprovação do orçamento do município mantém-se em execução o orçamento em vigor no ano anterior, com as modificações que, entretanto, lhe tenham sido introduzidas até 31 de dezembro*”.-----

Artigo 76.º, ponto 2 – eliminação da frase “**atempadamente nos termos regimentais**” e introdução da frase “**no prazo de 15 dias de antecedência à data da sessão para análise e parecer da comissão respetiva**”, ficando o ponto com o seguinte texto: “*A proposta de revisão orçamental apresentada pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal para discussão e votação deve ser precedida da disponibilização de um documento apresentado no prazo de 15 dias de antecedência à data da sessão, para análise e parecer da comissão respetiva*” -----

Artigo 79.º, ponto único – eliminação da frase “**documentos de prestação de contas, inventário de bens**” e introdução da frase “**relatórios, mapas**”, ficando o ponto com o seguinte texto: “*No exercício dos seus poderes de fiscalização, a Assembleia Municipal aprecia e delibera sobre outros documentos de especial relevância para o município, designadamente relatórios, mapas e planos*”.-----

Artigo 80.º, ponto 2 – eliminada a frase “**apreciados na generalidade**”, ficando o ponto com o seguinte texto: “*Os documentos são remetidos às comissões especializadas competentes para analisar e parecer, a emitir nos prazos fixados no artigo 93.º do presente regimento*”.-----

Artigo 105.º, ponto 1 – Este artigo passou de 102 para o 105, por se encontrar desenquadrado. O título foi alterado de “**Entrada em vigor e publicação**” para o seguinte: “**Publicação e entrada em vigor**”.-----

Tinha ficado consensualizada na reunião de 20 de dezembro de 2021 que a data de entrada em vigor do regimento seria fixada em cinco dias de calendário, contada a partir do dia da sua aprovação, contudo, hoje acordou-se que o ponto ficasse com o seguinte texto: “*O presente regimento entra em vigor no quinto dia após a publicação no sítio da internet da Assembleia Municipal*”. -----

O presidente da comissão colocou à votação a ata desta reunião que foi aprovada por unanimidade.-----

O presidente da comissão informou que após a aprovação da proposta de regimento pelo plenário da assembleia municipal, a Comissão Eventual de Revisão do Regimento concluía finalmente o seu objetivo de trabalho, encerrando de imediato. -----



**MUNICÍPIO DE MONCHIQUE  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**COMISSÃO EVENTUAL DE REVISÃO DO REGIMENTO - CERR**

O presidente da comissão agradeceu aos deputados municipais mais uma vez a participação, disponibilidade, colaboração e atitude crítica na produção desta proposta de regimento para vigorar durante o mandato 2021 – 2025, após a respetiva aprovação.-----

O presidente da comissão declarou encerrados os trabalhos da presente reunião pelas 23h48.-----

A presente ata é assinada pelo senhor presidente da comissão, Carlos Bruno Correia de Almeida e, por mim, Lénia Marta Lopes Baptista, secretária designado para a reunião, que a redigi, subscrevo e assino.-----

Monchique, 9 de junho de 2022.-----

(Carlos Bruno Correia de Almeida)

(Lénia Marta Lopes Baptista)

